



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### OITAVO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **JOEL FOLADOR**, resolvem em comum acordo reajustar os preços do contrato administrativo nº 183/2020, firmado entre as partes em data de 18 de setembro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto, referente ao Pregão Presencial nº 042/2019, para atender as necessidades da Frota de veículos municipais deste Município de Planalto - PR, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude do aumento do preço do óleo diesel S10 e gasolina comum, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do óleo diesel S10 item 002 do lote 001, de R\$4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos) e da gasolina comum item 03 lote 01, de R\$5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) para R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 145.526,26 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

*Luiz C. Boni*

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

*Joel Folador*

**JOEL FOLADOR**

Trevo Comercio De Combustíveis Ltda

Testemunhas:

*[Assinatura]*  
EDERSON ALTINO KOBS

RG nº 7.392.781-7/ PR

*[Assinatura]*  
CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR